

VIATURAS HISTÓRICAS NA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO

Jorge Augusto Ramos¹

Gelson Marcelo Jahnke²

RESUMO

A Polícia Militar do Paraná é uma instituição pública centenária sendo constituída por um forte caráter histórico e cultural. Em razão de sua natureza militar, das suas tradições, forma e cultura organizacional, somadas à sua atuação perene e contínua na estrutura social, e que acompanha a própria evolução da sociedade, se amoldando a cada período histórico e de transformações sociais e institucionais, ela absorve e possui acervos históricos vastos, únicos e específicos. Como ponto de inflexão precisamos avaliar tudo aquilo que a corporação produz de história e cultura e como a instituição está preparada e organizada para preservar este legado. Desta visão, e das dificuldades na preservação, nasce esta abordagem focada nas viaturas históricas, mas que evolui para a preservação de todo o nosso patrimônio histórico e cultural. Procuramos abordar o contexto geral, com foco nas viaturas históricas, buscando conceituar e relacionar o tema com as áreas de conhecimento afetas, diagnosticar o cenário atual existente e produzir proposta para regulamentar a preservação de patrimônio histórico e cultural na corporação.

Palavras-chave: Polícia Militar. Patrimônio histórico. Patrimônio cultural. Cultura. Viaturas históricas. Preservação. Acervo, Regulamentação, Ciências Policiais.

¹ Major QOBM, Discente do Curso Superior de Polícia 2021-2022. Bacharel em Segurança Pública. – APMG 2001. Graduado em Administração – Faculdade Campo Real 2012. Lotado no 2ºGB/CCB.

² Coronel QOBM. Bacharel em Segurança Pública – APMG 1992. Bacharel em Ciências Contábeis – Unioeste 1998. Especialista em Segurança Pública – UFPR 2008. Doutorado em Segurança Pública – CSP APMG 2015. Chefe do Estado Maior do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Paraná é um órgão de Estado³, criada no ano de 1.854, logo após a emancipação política do Estado do Paraná, o Corpo de Bombeiros Militar, no Paraná, é orgânico⁴ e parte integrante da Polícia Militar. Em razão da sua missão constitucional, seus valores, sua conformação social, sua estrutura formal e sua filosofia de atuação e serviço, se amolda perfeitamente à sociedade paranaense, em todos os seus contextos, sendo parte integrante e indissociável desta, e constituindo uma das maiores e mais conceituadas instituições públicas do Estado.

A corporação possui caráter permanente, perene e estável e conforme o passar do tempo e as mudanças sociais ocorrem, ela também se aperfeiçoa, se transforma e evolui. Em razão deste aspecto temporal contínuo, seus padrões, símbolos, forma e atuação, criam impressões e marcas culturais muito características e dignas de estudo, honra, memória e guarda. Seu patrimônio material e imaterial é imenso e com o passar do tempo, tornam-se peças e acervos de legado e identificação histórica, em vários contextos e em várias conformações.

Um dos patrimônios mais icônicos e que identificam a corporação perante a população, são as viaturas e carros de serviço, estes bens patrimoniais, quer seja pelo sentimento saudosista presente em muitos membros da corporação, que seja pela atenção que a comunidade dispensa a estes bens, muito além de um acervo patrimonial estanque, tem relevância que ultrapassa barreiras institucionais e constituem-se em peças únicas de interesse de preservação, são ícones de marketing e representam um dos mais belos símbolos visuais que caracterizam e identificam nossa Instituição.

³ A Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Redação dada pela Lei Estadual 16.575 de 28 set. 10.

⁴ O Corpo de Bombeiros do Paraná é um Comando Intermediário da PMPR; cuja missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos. A corporação foi criada em 1912, com completa autonomia nos moldes da Brigada de Sapeurs-Pompiers de Paris. Com a previsão de reintegração da Constituição de 1946, foi reintegrado à PMPR no ano de 1948 usufruindo de autonomia técnica, administrativa e financeira. A partir da década de 80, os Corpos de Bombeiros passam a realizar movimentos de emancipação, estando orgânicos das Polícias Militares no ano de 2022 apenas o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADcia_Militar_do_Paran%C3%A1#Corpo_de_Bombeiros_Militar_es. Acesso em: 5 mar.22.

Encontramos em muitas unidades e comandos especializados da PMPR inúmeros casos de guarda e preservação de viaturas com interesse histórico e que remontam fases, características de tempo ou fase de desenvolvimento da Corporação em sua história, quer seja na dimensão do trabalho e da evolução da Polícia Militar, quer seja do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Há viaturas bem preservadas e já com um formato bem definido para sua guarda e utilização, mas não há um formato institucional para sua seleção, preservação e conservação. O patrimônio que está preservado, na atual fase de consolidação de despesas e regulamentação de tempo de carga de viaturas, tem impedimentos normativos do Estado e não podem ser mantidas na carga de viaturas junto aos sistemas de controle e gestão do Estado. Existe grande dificuldade para caracterização e desembolso de recursos nos sistemas de manutenção oficial do Estado para realizar manutenção recuperativa, de restauração ou manutenção preditiva, ainda como fator preocupante, constata-se uma ausência de normativas que regulem a matéria, o que causa riscos para toda a cadeia de preservação, bem como, para a logística de manutenção envolvida.

Desta realidade derivam as perguntas a serem respondidas no presente trabalho: Como é realizada a seleção de viaturas com interesse histórico de preservação na PMPR⁵? Como é feito o custeio de manutenção, recuperação e restauração das viaturas históricas? Qual normativa regula os procedimentos e critérios de seleção, caracterização de estado de preservação, guarda e utilização das viaturas históricas na Polícia Militar do Paraná?

O objetivo geral nos propõe analisar todo o contexto da preservação de patrimônio histórico e cultural na Polícia Militar do Paraná, com foco nas viaturas históricas, conceituar se são considerados bens culturais de domínio da corporação, a forma com que está sendo realizada a preservação, guarda e manutenção destas viaturas, como é a seleção e homologação para se considerar uma viatura com interesse de preservação, e quais são os critérios legais e de custeio pertinentes.

O objetivo específico nos propõe realizar revisão na legislação existente, buscando ambientar e relacionar todo o contexto institucional e enfatizar os parâmetros determinados para a seleção, guarda, manutenção e preservação de viaturas com interesse histórico e cultural, realizar pesquisa bibliográfica que embase

⁵ PMPR é a abreviatura para Polícia Militar do Paraná.

o tema, ainda, entender e apresentar a os mecanismos atuais de manutenção e custeio, bem como, o uso e guarda das viaturas históricas.

Desta forma, a presente proposta, com uma visão lastreada em quesitos de preservação, divulgação e consolidação de critérios culturais próprios, de forma a evidenciar a Polícia Militar como instituição indelével para a comunidade, cuja história pertence ao próprio desenvolvimento da sociedade paranaense, por meio da preservação cultural presente em suas viaturas históricas, pela observação dos valores a ela inerentes, pela conservação dos seus padrões de identificação e pela própria necessidade de preservação da história da Corporação, validam e tornam relevante a abordagem tema escolhido para desenvolvimento como trabalho de conclusão do Curso Superior de Polícia 2021/22 da PMPR.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Da preservação de patrimônio histórico e cultural encontrada na Polícia Militar do Paraná, a preservação de viaturas é uma das atividades mais aparentes de preservação de bens materiais. Esta atividade tem ganhado espaço no dia a dia da corporação, está mais constante e organizada, apresentando maior refino tanto na seleção destas viaturas, quanto nos quesitos relacionados a sua recuperação, restituição de estado de uso, em muitos casos com restauração. Tem havido melhoria também em termos de formato, divulgação e cuidados com a guarda, uso e preservação deste importante patrimônio institucional.

2.1 ASPECTOS LEGAIS

Todo o fundamento que regula as diversas nuances do Estado deriva de lei, sendo muito forte nas instituições públicas, notadamente nas instituições militares, a noção do princípio constitucional da legalidade. O princípio da legalidade está expresso na Constituição Federal em seu art. 37, onde dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para o jurista Hely Lopes Meirelles: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Ainda para Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Desta noção, temos que nossas atividades da caserna, independentemente de sua natureza, importância ou instância de execução, estão intimamente relacionadas com o a previsão legal que as encerra. Esta realidade também ocorre com as atividades relacionadas à proteção e preservação de patrimônio cultural e histórico.

A Constituição Federal de 1988 prevê em seus artigos 215 e 216 que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – As formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Já o Decreto lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional estabelece:

Art. 1º - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

A Constituição Estadual promulgada em 5 de outubro de 1989, prevê:

Art. 12. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios: VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Art. 191. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura, no Paraná, constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Estado com a cooperação da comunidade. Parágrafo único. Cabe ao Poder Público manter, a nível estadual e municipal, órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural paranaense, através da comunidade ou em seu nome.

Observamos que nas três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal, embora não tenhamos trazido exemplo de legislação municipal neste trabalho, há previsão legal que regula os parâmetros gerais de ação e atribui objetivamente a obrigação ao ente público em proteger e buscar a preservação de patrimônio histórico e cultural.

2.2 PRESERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Ao pensarmos em preservação de patrimônio, somos levados a conceituar o próprio ato de se destacar e proteger um bem com interesse histórico ou cultural como um ato completo de preservação, mas ao consultarmos o entendimento do IPHAN sobre o tema, encontramos na portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018, que institui a política de patrimônio cultural material do IPHAN e dá outras providências, que: Preservação é uma ação que designa o conceito mais genérico do conteúdo do trabalho do Iphan em relação ao patrimônio cultural material e implica nos processos de identificar, reconhecer, proteger, normatizar, autorizar, avaliar, fiscalizar, conservar, interpretar, promover e difundir os bens culturais materiais.

Nesta portaria encontramos os desdobramentos da legislação federal que regula o tema, onde, em seu artigo 6º, há previsão dos processos institucionais para preservação:

Art. 6º As ações e atividades relacionadas com a preservação do patrimônio cultural material estão organizadas a partir dos seguintes processos institucionais: I. Educação Patrimonial II. Identificação III. Reconhecimento IV. Proteção V. Normatização VI. Autorização VII. Avaliação de Impacto VIII. Fiscalização IX. Conservação X. Interpretação, Promoção e Difusão.

Ao se referir à ação de identificação, encontramos na portaria do Iphan esta previsão e conceito, nos artigos 11 e 12:

Art. 11. O objetivo da Identificação é localizar, conhecer e caracterizar os bens culturais materiais.

Art. 12. São instrumentos de Identificação dos bens culturais materiais: I. Os Inventários de Conhecimento; II. Os Estudos Temáticos ou Técnicos; III. Os Dossiês de Candidatura; IV. As Pesquisas Arqueológicas; e V. O Cadastro de Bens Arqueológicos.

§ 1º A existência de instrumentos específicos associados ao processo de Identificação não impede que sejam utilizados, para cumprimento de seus objetivos, outros instrumentos, ferramentas, procedimentos e metodologias quando estes se apresentarem mais adequados ao objeto ou natureza da ação de preservação a ser executada.

Quando se refere à proteção, a portaria do Iphan traz esta previsão:

Art. 26. O objetivo da Proteção é tutelar o patrimônio cultural material.

Art. 27. São instrumentos de Proteção do patrimônio cultural material: I. O Tombamento, aplicável aos bens materiais em geral; II. O Cadastro, aplicável aos bens arqueológicos; III. A Valoração, aplicável aos bens ferroviários da extinta RFFSA; e IV. A Proibição de exportação, aplicável às obras de arte e ofícios produzidos no Brasil até o fim do período monárquico.

Art. 29. O Iphan protegerá pelo instrumento do tombamento os bens previstos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, desde que possuidores de representatividade, significação ou importância nacional; e resultantes de processos culturais.

Já quando o assunto é conservação, a portaria estabelece os seguintes parâmetros em seus artigos 51 e 52:

Art. 51. O objetivo da Conservação é preservar os valores e a significação cultural do patrimônio cultural material protegido.

Art. 52. São instrumentos de Conservação e Gestão do patrimônio cultural material: I. As Diretrizes de Conservação; II. Os Planos de Conservação; e III. Os Diagnósticos e projetos específicos.

Ao analisarmos estes conceitos presentes na legislação regulatória do ente federal, observamos que há distorções de pensamento e de ação, fatos interessantes ao abordarmos o caso concreto, na relação que a instituição Polícia Militar tem com seu patrimônio, material e imaterial e na busca pela sua preservação,

conceitualmente, realizamos apenas uma atividade relacionada à preservação em seu entendimento amplo, a conservação, que entendemos como uma conservação dos bens patrimoniais com interesse histórico e cultural, esparsa e descontinuada.

Há um hiato regulatório entre o ente federal e os demais níveis da sociedade, onde aquele, se preocupa e tem instrumentos para preservação de bens de interesse nacional, uma visão de cima para baixo, que identifica e interage com o que é mais relevante em todo o cenário nacional, ainda, com instrumentos de difícil adequação e utilização, basicamente o garantidor de preservação é o instrumento do tombamento⁶.

Já no caso corporativo, a Polícia Militar sendo abordada como um órgão da estrutura do poder executivo estadual, temos alguns bens que podem ser identificados neste sentido material de preservação macroestrutural, que podem ser preservados pelo entendimento da legislação federal, porém, em sua imensa maioria, os bens de interesse de preservação corporativos e da sociedade regional, patrimônios culturais e históricos próprios da atividade policial ou de bombeiro, não se enquadram nos ditames e instrumentos tutelados pela legislação federal mencionada. Há que se evoluir para regulamentação própria, corporativa, abrangente e vinculada, com objetivo de se normatizar todo este campo de interesse dentro da corporação.

2.3 CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

A cultura é compreendida como os comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social. Para o Dicionário Aurélio a cultura é uma palavra de origem latina “*colere*”, que tem significado de cuidar, cultivar e crescer. Cultura diz respeito a tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação, ou então de grupos no interior de uma sociedade (SANTOS, 1985, p.24).

Os elementos que compõem uma cultura são compartilhados pelos membros de um grupo, criando assim uma identidade cultural. Ela também é um mecanismo cumulativo, porque as modificações trazidas por uma geração, passam para a

⁶ Tombamento é o ato administrativo da autoridade competente que “declara ou reconhece valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, bibliográfico, cultural ou científico de bens que, por isso, passam a ser preservados” (SOUZA FILHO, 2006, p.83). O Tombamento reconhece a um bem a qualidade de cultural e que se materializa pelo fato administrativo da inscrição ou registro do bem em um dos Livros do Tombo. (PRIMOR RIBAS, 2015 p.54).

geração seguinte. A cultura está sempre em modificação, em transformação, e no caso da nossa corporação, ela sofre mudanças provocadas pelo meio, pela alternância de gerações, pela influência da sociedade e pela própria evolução das coisas, dos lugares, do povo e da nação.

O conceito de patrimônio cultural está previsto expressamente na Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, bem como no decreto lei 25, de 30 de novembro de 1937 e na convenção relativa à proteção do patrimônio mundial natural e cultural, de 1972.

Os bens culturais têm como peculiaridades o vínculo a fatos da história ou por terem excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, artístico ou ainda, por serem portadores de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216 da CF/88 e art. 1º DL 25/37). O conjunto destes bens, individualizados, forma o patrimônio cultural (SOUZA FILHO, 2006, p.35).

É nesta seara que encontramos o liame que apõe todo o patrimônio derivado da atividade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, revestidos de representação e simbolismo de diversos períodos, fazendo ligação e interconexão deste patrimônio que se consolida como legado e se relaciona com cada um dos integrantes da Corporação e com a sociedade como um todo, tornando-se um todo, legitimado e constituído como acervo de patrimônio cultural e histórico.

Não podemos afastar que além dos direitos que a sociedade adquire em relação ao bem cultural, como a visualização, a informação e o direito de exigir que o poder público o conserve, passa a ter obrigações que estão intimamente ligadas à proteção do bem, sendo que qualquer agressão a ele constitui crime⁷ segundo a Lei 9605/98 (PRIMOR RIBAS, 2015, p. 44).

Sobre o bem cultural agrega-se uma função social da propriedade, que está na proporção de sua proteção. “Em qualquer caso, cumprirá função social só pela sua existência incólume” (SOUZA FILHO, 2006, p.28).

A expressão patrimônio cultural não exprime somente bens dotados de originalidade ou singularidade, mas toda e qualquer forma de tradição, costume, seja

⁷ A lei Federal nº 9.605 de 12 fev. 98, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Esta lei prevê os crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural. Seção IV, artigos do 62 ao 65.

tangível ou intangível, que evoque identidade e testemunhe valores relevantes para determinada comunidade (PRIMOR RIBAS, 2015, p. 47). Dessa forma, a excepcionalidade estaria mais relacionada à eloquência do testemunho, à força de sua expressão, do que a sua raridade (MARCHESAN, 2007, p. 49).

A noção de testemunho aparece conectada ao passado. Não que bens frutos do presente não possam ser considerados patrimônio, em geral, o termo patrimônio remete à ideia de herança, de algo construído pelos antepassados (PRIMOR RIBAS, 2015, p. 47). Esse distanciamento temporal, a noção de passado, presente e futuro, e a vivência e experimentação e o entendimento destes períodos como ciclos temporais, forma a linha tênue que separa cultura e patrimônio cultural.

Neste conceito último podemos enxergar um bom parâmetro de tempo para que uma atividade, um material, um bem, uma forma de fazer algo dentro da corporação, passe do limite de cultura organizacional e assuma o conceito de bem ou patrimônio cultural da corporação.

Desta forma, podemos concluir que patrimônio cultural é o conjunto de bens materiais ou imateriais de determinada comunidade, em nosso caso, de uma corporação, que por sua peculiar condição de estabelecer diálogos temporais e espaciais relacionados àquela cultura, servindo como testemunho e de referência às gerações presentes e futuras e constitui valor de pertença pública, devendo ser protegido jurídica e faticamente pelo Estado (PRIMOR RIBAS, 2015, p. 47).

2.4 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

Dos conceitos derivados da CEF/88, o patrimônio cultural brasileiro é classificado como material e imaterial e o que os qualifica são os conceitos de individualidade e conjunto, ser referencial de identidade, de ação, sua capacidade de remeter ou difundir a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Já o DL nº25/37 classifica os bens materiais como móveis e imóveis e os apresenta como patrimônio histórico e artístico para efeitos de conservação, considerando a sua vinculação a fatos memoráveis da história nacional ou seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Destes conceitos amplos é que podemos obter parâmetros para referendar como bens patrimoniais com interesse de preservação inúmeros bens individuais existentes sobre guarda da corporação:

Exemplos de bens imateriais: Costumes militares, hinos, histórias, canções militares, padrões de conduta, solenidades e desfiles, valores institucionais, tudo, desde que estudados, catalogados e dispostos como patrimônio imaterial;

Exemplos de bens materiais imóveis: Edificações históricas como o Quartel do Comando da PMPR, Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, Fachada do Posto Cabral do Corpo de Bombeiros em Curitiba, Quartel do Comando do 2º Grupamento de Bombeiros em Ponta Grossa, entre outros. Como bens imóveis no sentido artístico, podemos selecionar o conjunto de prédios da Academia Policial Militar do Guatupê, edificação recente, mas que tem estilo arquitetônico relevante e que remonta uma época conceitual da arquitetura, o Brutalismo Paulista⁸, ou ainda, inúmeros locais de honra edificados como homenagem a policiais tombados em combate, como exemplo, o existente no 13º Batalhão da Polícia Militar em Curitiba ou o Panteão de Heróis, no QCG-PMPR/Curitiba.

Como bens materiais móveis, teríamos inúmeros exemplos: Os acervos bibliográficos dos boletins e livros de registro, armas, munições, fardamentos, conjunto de móveis como os existentes no Comando do Corpo de Bombeiros, as galerias de ex-comandantes, e de maneira indelével, as viaturas com interesse de preservação cultural e histórico.

Em específico no tocante as viaturas e meios de transporte, podemos citar as viaturas encaroçadas existentes na APMG⁹, o conjunto de viaturas preservadas lá existente, as viaturas históricas do Corpo de Bombeiros, e uma gama de viaturas icônicas e viaturas com padrão estético de programa ou época já consolidada

⁸ O Brutalismo Paulista é um estilo arquitetônico originado no séc. XX com raiz no Brutalismo Inglês e que influenciou a escola arquitetônica paulista. Sobre esse período, Zein (2005) comenta que o mesmo foi marcado pelo uso de materiais aparentes, especialmente o concreto, com suas texturas deliberadamente marcadas pelas formas, deixando exposto a origem do material, onde as variedades plásticas variavam da composição da aparência desses materiais. Sanvito (2013) concorda com tais afirmações, e explica que esse estilo arquitetônico classifica os revestimentos em uma categoria de dissimulação, com o objetivo de que se possa distinguir claramente na obra o que é estrutura e o que é vedação. (AUGUSTO ANTÔNIO, 2015, p.3) A academia Policial Militar do Guatupê foi construída utilizando este estilo arquitetônico.

⁹ APMG abreviatura para Academia Policial Militar do Guatupê.

dispersas pelas várias unidades da PMPR, todas, com especial interesse de preservação.

2.5 PRESSÕES CONTEMPORÂNEAS

Falamos em cultura, falamos em história, falamos em memória. Embora apresentados os mais sérios argumentos da importância de tudo isso, constatamos que é cada dia pior a situação de nosso patrimônio. Ao mesmo tempo que avançamos para um progresso futurístico, perdemos as nossas riquezas do passado. (ULLER, CARBONAR, 2001, p. 28).

Na revisão da legislação, ao realizarmos buscas nos acervos de legislação corporativos, verificamos a ausência de normativa específica e que regule ou regulamente o processo de identificação, seleção, manutenção, preservação, conservação e exposição de quaisquer tipos de patrimônios culturais ou históricos na PMPR, ocorrendo uma lacuna que prejudica todo o ciclo de preservação e conservação deste tipo de patrimônio. Também não há regulamentação específica para situações passíveis de repasse de patrimônio cultural ou histórico para instituições culturais.

Encontramos em legislação externa, dois conceitos que atualmente pressionam a administração da PMPR no sentido amplo da gestão de patrimônio:

De um lado, a aplicação do princípio da responsabilidade fiscal por meio da gestão de patrimônio realizada no sistema GPM¹⁰, que apressa a avaliação e a inservibilidade de bens pela ótica exclusiva da depreciação.

Por outro, no sentido estrito das viaturas, evocando princípio da economicidade há duas ações em curso, de um lado a terceirização da frota, que tem o efeito de romper o liame pessoal entre o homem e o seu instrumento de trabalho e descontinuando a formalização da posse do bem, havendo apenas o uso por tempo

¹⁰ GPM é abreviatura para Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel, foi implantado em 01/09/2018 como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, autárquica e fundacional. Permite o cadastro da incorporação, movimentação, desincorporação dos respectivos patrimônios, bem como possibilita a realização do inventário, re(avaliação) e a devida depreciação.

limitado, até a sua rápida reposição. Por outro prisma, a ação regulatória pelo DETO¹¹, onde foi estipulado por meio da resolução SEAP nº 2.434/2003, que estabelece:

Art. 1º - Determinar aos órgãos da Administração Direta e Autárquica, que procedam ao recolhimento de todos os veículos de sua frota própria, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 1993 (um mil, novecentos e noventa e três) inclusive.

Com a evolução deste conceito, passa a ser compulsório o descarte de viaturas com mais de 10 anos de uso. Ainda que não tenha surtido efeito prático de forma integral, esta resolução já estabeleceu o conceito temporal, e com isto, fica claro que não é possível legalmente, a existência de viaturas em uso, patrimoniadas e cadastradas nos sistemas de gestão de frota, que excedam 10 anos de tempo de uso.

Já a instrução normativa nº 001/2020, que estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para autorização de manutenções de alto custo nos veículos oficiais, dispõe que:

Art. 1º O servidor responsável no órgão/entidade pela avaliação e autorização do serviço de manutenção, ao receber os orçamentos dos estabelecimentos de reparação automotiva para a autorização do conserto do veículo deverá verificar previamente se:

§1º O veículo objeto da manutenção tem o ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

Neste sentido é pacífico supor que à medida que as condições de gestão do Estado melhoram, assertivamente pelo lado da economia, ele estabelece critérios de controle e de gestão modernos e adequados, mas que infalivelmente causarão descontinuidade e uma expressa proibição de que se mantenha quaisquer bens patrimoniais fora das condições estabelecidas pelo sistema de gestão e controle.

¹¹ DETO é abreviatura para Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná. Compete ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO a administração, de forma centralizada, do transporte oficial no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional, a avaliação dos processos de aquisição e locação de bens para a frota oficial com emissão de parecer técnico, o acompanhamento do recolhimento, remanejamento, guarda e destinação de veículos da frota oficial dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, mediante ajustes, convênios ou contratos; a gestão das atividades de alienação de veículos da frota inservível e desnecessária, quando não houver possibilidade de realocação para outro fim de interesse público; a administração das atividades relativas ao transporte de pessoas, de forma centralizada, por meio dos serviços da aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais, marítimas e ferroviárias, nacionais e internacionais, mediante controle pelo Sistema da Divisão de Viagens Oficiais; a gestão centralizada dos serviços de abastecimento e manutenção, corretiva e preventiva, da frota oficial, bem como o estudo e proposição de medidas para o aperfeiçoamento e uniformização desses serviços; a elaboração e divulgação de diretrizes do DETO aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, para a utilização do transporte oficial; o desempenho de outras atividades correlatas.

Uma vez dinamizada a rotatividade de patrimônio, se não houver regulamentação de patrimônio especial e patrimônio com características de bens culturais a serem preservados, bem como, o equilíbrio do Estado entre conservação de patrimônio e sua depreciação, haverá perda significativa nesta dimensão de preservação e conservação de patrimônio histórico e cultural e serão inviabilizados critérios e formas legais de manutenção e abastecimento de frota.

Hoje em dia, para saciar seus desejos, o homem cria e extingue com facilidade instrumentos e objetos. O ato de adquirir qualquer objeto propicia a sensação de conforto, bem-estar, abundância, poder e até mesmo de status, o que para muitos significa atingir a felicidade (BAUDRIALLARD, 1995). Este fato ocorre porque a esses objetos é atribuído um valor que vai além da sua finalidade de uso, e após encerrado seu período de uso, com o passar do tempo, havendo e estando selecionado para preservação e conservação, acabam por adquirir conceito de ícone¹² e atributo indelével de cultura e historicidade.

3 MÉTODO

A metodologia de pesquisa empregada foi pelo método exploratório que consiste em se ter uma maior flexibilidade diante dos fatos e do estado das coisas, buscando se descobrir o fenômeno e se aprofundar no assunto através de levantamento bibliográfico existente sobre o tema e pelo levantamento normativo existente na Polícia Militar do Paraná e nas diversas instâncias nacionais, com a realização de pesquisa e questionário junto aos setores responsáveis pelo patrimônio, estudo de caso e coleta de experiências existentes na corporação estudada.

A pesquisa pode ser definida como um procedimento sistemático e racional que tem como princípio de prover a resposta para problemas pré-estabelecidos. Uma pesquisa só irá existir se tiver uma pergunta ou dúvida a ser respondida. Pesquisar é realizar a procura ou busca por alguma resposta (MANZIN, 2011).

¹² A palavra ícone vem do Grego "*eikon*" e significa imagem, já na informática ícone é um pequeno símbolo gráfico usado, geralmente, para representar um software ou um atalho para um arquivo específico, aplicação (software) ou diretório (pasta). (AURÉLIO, minidicionário, 2004). Neste trabalho, ícone é utilizado com significado de símbolo, um bem que, pela sua relevância e por retratar um período ou uma condição, assume status de ícone, simboliza aquela situação ou período.

As pesquisas bibliográficas foram efetuadas em livrarias físicas e sebos¹³ especializados, com busca de publicações afetas ao tema, também foi utilizado pesquisa por meio de buscadores de internet¹⁴, para acesso a publicações disponíveis em ambiente virtual. Para localização ou estudo de normas e legislação pertinente, além da rede mundial de computadores, foi realizada pesquisa nos acervos de legislação da Polícia Militar do Paraná junto a intranet¹⁵, no sitio da PM1¹⁶ legislação.

Com objetivo de caracterizar e fundamentar as premissas do presente trabalho, foi desenvolvido um questionário no aplicativo do Google formulários, distribuído para aos Chefes da PM4¹⁷ e BM4¹⁸, bem como, aos Oficiais P/4 e B/4¹⁹ de todas as unidades operacionais e comandos da PMPR e Corpo de Bombeiros da PMPR. Link disponível para acesso em: https://docs.google.com/forms/d/1B4tI9_MslmAoGiZJWI-uJLMvqjdEoM_m290dWmwigAtA/edit?usp=drive_web. Acesso em 07 mar. 22.

Na corporação, principalmente no ambiente acadêmico, a pesquisa é bastante utilizada para o desenvolvimento de soluções, para a resolução de conflitos e para elucidar ou aperfeiçoar fenômenos próprios e vinculados ao dia a dia da instituição, nas interações de relacionamento e influência, tanto no ambiente interno dos quartéis e do serviço operacional ou administrativo, quanto no relacionamento com a sociedade como um todo. Também em nosso mundo próprio, na rotina da caserna, há

¹³ Sebo é o nome dado a livrarias que comercializam livros usados (AURÉLIO, minidicionário, 2004).

¹⁴ Buscadores de internet são sites que utilizam sistemas online encarregados de pesquisar arquivos armazenados em servidores de internet. Os mais conhecidos são os responsáveis por buscas gerais e com acesso facilitado como o Google e o Bing, entre outros. (AURÉLIO, minidicionário, 2004).

¹⁵ Intranet PMPR é a rede de computadores exclusiva da corporação e utilizada para comunicação interna. Conceito do próprio autor.

¹⁶ 1º Seção de Estado Maior da PMPR. Atua na assessoria do Comando Geral da PMPR nas atividades desenvolvidas pela Corporação, entre outras atividades, é responsável por orientar, coordenar e fiscalizar as atividades de legislação e pessoal da corporação. Redação dada pelo Art. 12, I, do Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, Regulamento interno e dos serviços gerais da PMPR - RISG.

¹⁷ 4º Seção de Estado Maior da PMPR. Atua na assessoria do Comando Geral da PMPR nas atividades desenvolvidas pela Corporação, entre outras atividades, é responsável por assessorar o Comandante-Geral e o Chefe do EMPM nos assuntos pertinentes à logística e administração de materiais. Redação dada pelo Art. 27, I, do RISG/PMPR

¹⁸ 4º Seção de Estado Maior do CB/PMPR. Atua na assessoria do Comando Geral do Corpo de Bombeiros nas atividades desenvolvidas pela Corporação, entre outras atividades, é responsável por assessorar o Comandante nos assuntos pertinentes à logística militar e à administração do material. Redação dada pelo Art. 250, I, do RISG/PMPR

¹⁹ 4º Seção de Estado Maior das Unidades da PMPR a quem compete desenvolver as atividades de administração de materiais, de semoventes, munições, explosivos e armamentos, primando pela eficiência e continuidade de funcionamento do sistema de comunicações da unidade. Redação dada pelo Art. 220, I, do RISG/PMPR

desejos e necessidades e que sejam explicados e aperfeiçoados muitos fenômenos particulares ou comuns que povoam nossa relação de convivência e desenvolvimento profissional na atividade militar, como leciona Cesário:

O ambiente educacional articula diversas formas de pesquisa entendendo que neste ambiente ocorre diversos processos de relacionamento humano de forma dinâmica, interativa e interpretativa, ou seja, a relação com que as pessoas interpretam o mundo conforme a sua visão, o que vai determinar a escolha do tipo de pesquisa e problemática a ser respondida.

Na condução desta pesquisa utilizamos recursos de pesquisa bibliográfica, que de acordo com Praia; Cachapuz e Pérez (2002), fundamenta-se com base em material que já fora construído, o que incluí livros e artigos científicos publicados em periódicos acadêmicos, e com os resultados coletados, buscar-se-á desenvolver um conjunto de procedimentos para embasar o raciocínio lógico.

Em relação à pesquisa científica, é importante saber que ela sempre irá operar em dois níveis: um nível teórico e um nível empírico. O nível teórico está voltado para o desenvolvimento de vários conceitos abstratos sobre um fenômeno social ou natural para construir teorias, o nível empírico está voltado a realizar teste dos conceitos teóricos para definir as observações da realidade, o seu principal objetivo é realizar a construção em última instância de uma excelente teoria. Com o passar do tempo, uma teoria pode-se tornar cada vez mais refinada, pois a ciência ganha maturidade (ROMANOWSKI; ENS, 2006; GARCES, 2010).

Observando o desafio imposto pela pesquisa requerida, e com a finalidade de explorar o fenômeno existente desenvolvendo uma base de descrição, elucidação, clareza e explicação, bem como, a busca por aperfeiçoar o modelo existente, reduzindo conflitos e explicitando o fenômeno, utilizaremos investigação científica mista: dedutiva e indutiva. Na pesquisa indutiva, o pesquisador tem o objetivo de inferir conceitos teóricos e padrões a partir de informações coletadas. Na pesquisa dedutiva o pesquisador tem o objetivo de testar conceitos e padrões que foram descobertos na sua pesquisa utilizando dados empíricos (OLLAIK; ZILLER, 2012).

Na visão de Cesário (2020), a escolha da pesquisa correta vai permitir que o pesquisador defenda a sua posição e consiga compreender a posição de outros pesquisadores. Um aspecto de extrema importância é o diálogo que ocorre entre o campo de trabalho e sua coleta de análise.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao observarmos um acervo de viaturas históricas da corporação, podemos julgar de forma imediata, que a preservação apresentada está amplamente amparada por critérios objetivos, calcadas em padrões e normativas definidas pela instituição.

FIGURA 1 – Viaturas históricas em demonstração no pátio da APMG



FONTE: Próprio autor. Fevereiro de 2022.

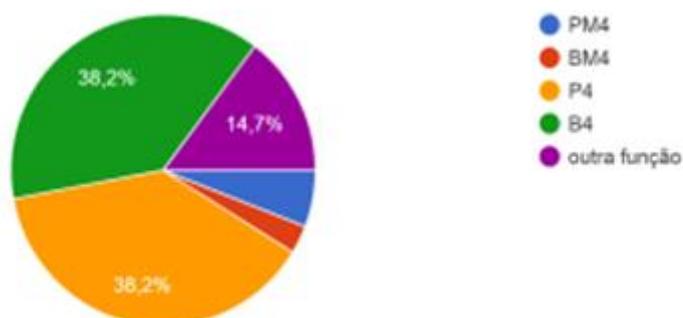
Para elucidar esta premissa, o questionário formulado buscou fornecer as bases de captação de informações reais e quantificáveis sobre o tema em estudo, foi desenvolvido de modo a fundamentar alguns aspectos relevantes do problema e fornecer orientação para as ações futuras a serem tomadas pela administração. No desenvolvimento do questionário foram elaboradas questões para avaliar o nível de conhecimento normativo, a existência de patrimônio histórico e cultural preservado, os locais de guarda e de maneira ampla, a extensão do problema.

Por fim, foram realizadas perguntas sobre o entendimento dos usuários quanto à preservação de viaturas históricas, a importância do assunto, como está sendo feita a preservação e o custeio da atividade. De forma transversal, buscamos enfoque para entender se a situação patrimonial na PMPR é um problema para a administração.

Coletamos 34 respostas junto ao público-alvo, fator que garante boa caracterização, haja visto que o grupo é composto por até 69 possíveis respondedores, conseguimos atingir desta forma, 49% do público de interesse. Deste universo da pesquisa observamos 38% dos respondentes tem atuação como P/4 em suas unidades, igual proporção exercem a função de B/4, 14,7% de respondentes

exercem outras funções, e obtivemos as respostas das Seções de Estado Maior da PMPR e do Corpo de Bombeiros com as respostas oriundas da PM/4 e BM/4.

GRÁFICO 1 – Função do grupo pesquisado



FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Para caracterizar o acesso e conhecimento de norma escrita formal que regule o tema, ainda, de norma geral ou específica, que defina critérios, fundamentação ou orientação para seleção destes acervos, obtivemos que 94,1% do público pesquisado não tem conhecimento da existência de norma regulamentadora.

GRÁFICO 2 – Conhecimento acerca da existência de norma regulamentadora

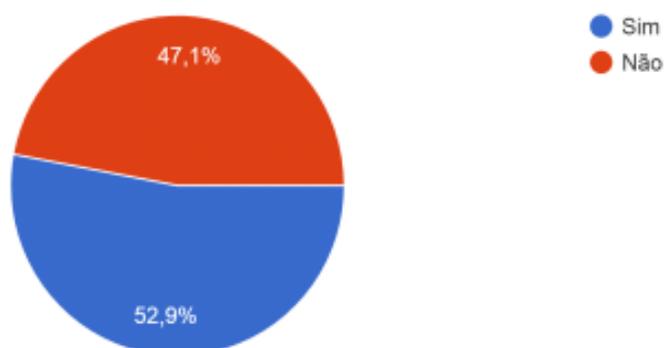


FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Na sequência, buscando entender o ambiente de preservação nas unidades perguntamos sobre a existência de acervo em situação de preservação, onde 20,6% responderam que existe acervo preservado em sua Unidade e 78,4% que não existe. Com relação a existência de acervo com potencial de preservação, 52,9%

responderam que existe acervo com potencial de preservação e 47,1% responderam que não existe.

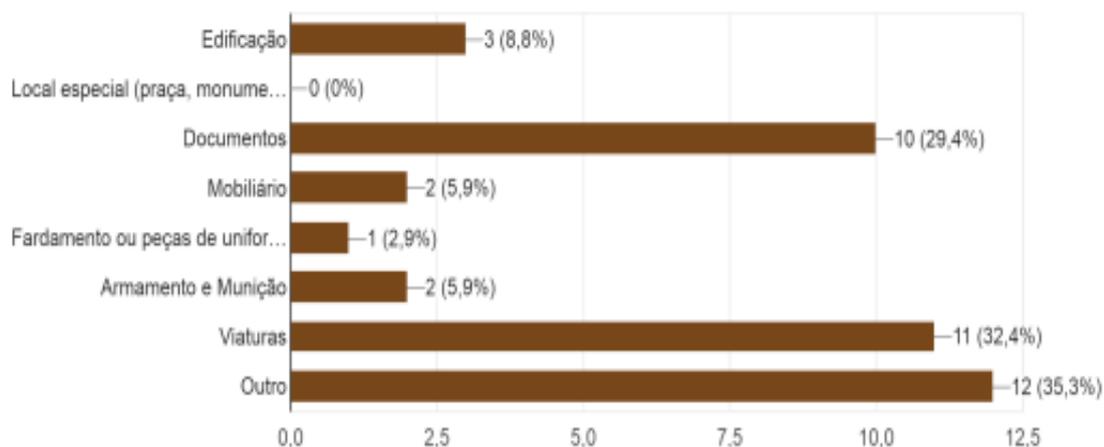
GRÁFICO 3 – Existência de acervo cultural ou histórico passível de preservação



FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Para entendermos o tipo de acervo existente e como é feita sua guarda, efetuamos questionamentos quanto ao tipo de acervo já preservado ou com possibilidade de preservação, se existe local específico para guarda e visitação, sala de memória, ou museu, ainda se existe abertura para visitação de público.

GRÁFICO 4 – Tipo de acervo preservado ou passível de preservação



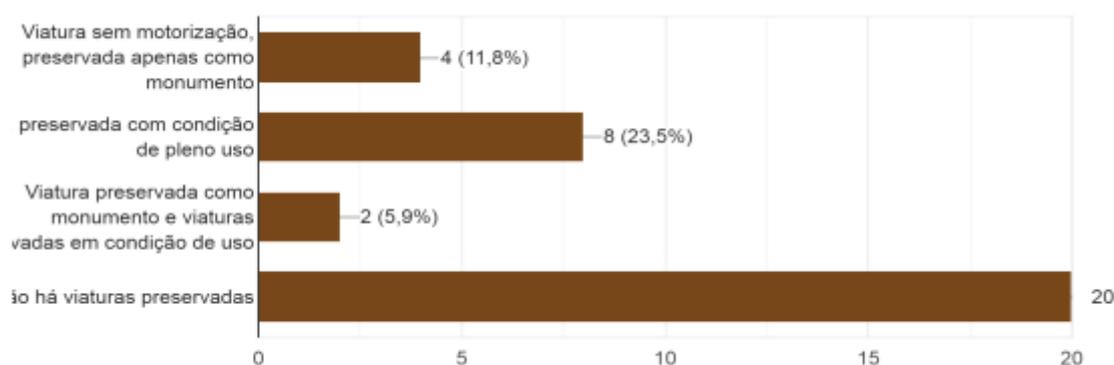
FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Como resultado destes questionamentos, obtivemos que não houve caracterização específica do tipo de acervo para 35,2% das respostas, que as viaturas respondem por 32,4% do acervo, documentos 29,4%, edificações 8,6%, mobiliário 5,9%, armas e munições 5,9% e fardamento em 2,9% dos casos. Já com relação a

locais de guarda, em 82,4% das unidades, não há local dedicado a guarda ou exposição, em 8,8% há museus identificados já com alguma organização, em 5,9% existe ambiente provisório ou improvisado e em 2,9%, foi organizada sala de memória. Já com relação à exposição ao público, para 44, 1% não há acesso ao acervo, 41,2% apontam que não é o caso em sua unidade e em 14,7% há algum tipo de acesso de público ao acervo preservado.

Na sequência buscamos caracterizar a existência de viaturas no universo deste acervo. Em 91,2% não há viaturas em estado de preservação consolidada e em 8,8% já existem viaturas em estado de preservação. Em 58,8% das unidades, não há viaturas com potencial interesse de preservação, porém, em 41,2% das unidades, existem viaturas com potencial e interesse já identificado de preservação. As viaturas estão selecionadas em 14 unidades, em um total de 32 viaturas. Com relação ao local de guarda, em 23,5% dos casos as viaturas estão na sede das unidades e em 8,8% em quartéis das subunidades, ainda, que 29,4% destas viaturas estão em condições de pleno uso, a preservação para efeitos de monumento responde por apenas 11,8% do resultado. Nestes últimos questionamentos, em 58,8% das unidades foi informado não existir viatura em situação de preservação.

GRÁFICO 5 – Condição de preservação de viaturas

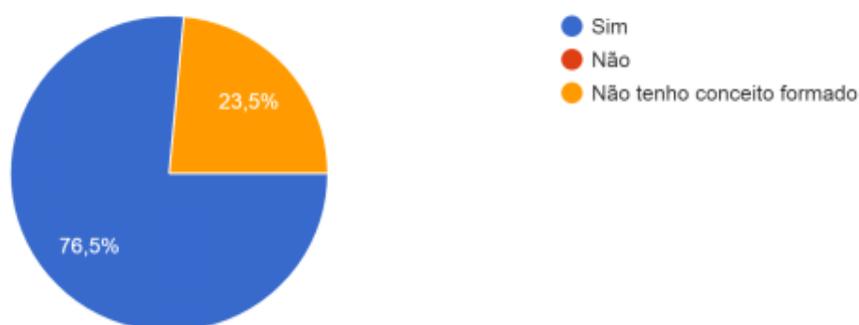


FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Questionados se as viaturas preservadas constituem acervo cultural e histórico e ampliando a noção do objetivo da preservação, 76,5% respondeu que considera as viaturas como acervo cultural e histórico e 23,5% não possui conceito formado, nenhum dos entrevistados considerou que as viaturas não constituem acervo cultural. Já com relação aos objetivos da preservação, 35,3% tem como objetivo que as viaturas históricas sejam expostas em local próprio na unidade e que sejam utilizadas

em desfiles e eventos em geral, para 5,9%, o objetivo é apenas a exposição estática na unidade e para 2,9% apenas o objetivo é o uso em eventos.

GRÁFICO 6 – Viaturas preservadas constituem acervo cultural e histórico



FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

Para entendimento da extensão do problema foi questionado quanto as fontes de custeio para a efetivação de restauração, recuperação ou manutenção das viaturas preservadas ou com interesse de preservação, bem como, qual a fonte de custeio para abastecimento de combustíveis. Para 55,9% dos entrevistados não é o caso de custeio de abastecimento, proporção consoante às unidades que não possuem viaturas preservadas, já 41,2% utiliza o sistema geral do Estado por meio da empresa/sistema PRIME²⁰, apenas 2,9% utilizam outra entidade como fonte de custeio.

GRÁFICO 7 – Fonte de custeio para restauração, recuperação e manutenção



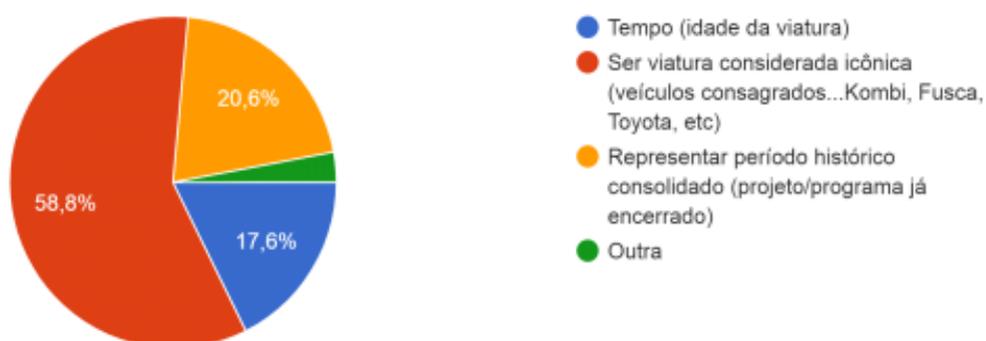
FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

²⁰ PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda é a empresa licitada e contratada pelo Estado do Paraná. Foi contratada por meio de licitação tendo como objeto a contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná. Fonte SEAP, Pregão eletrônico 389/2019.

Com relação ao custeio de manutenção 50% responderam que utilizam recursos do Estado, sistema PRIME, 20,6% responderam que não é o caso, 17,6% tem fonte de custeio em entidade privada por meio de repasse de verba ou doação de serviço, 5,9% relataram outra fonte e 5,9% outra entidade pública. É interessante esta análise pois no sentido transversal, identificamos que em 58,8% das unidades não há viaturas em estado de preservação, porém, no âmbito de utilização de recursos para manutenção, apenas 20,6% dos respondentes optaram pela resposta “ não ser o caso“, para relacionar a fonte de custeio utilizada na unidade em referência a estes veículos. Este caso pode retratar um entendimento equivocado da questão ou uma subnotificação de acervo em estado de preservação.

Por derradeira questão, para verificar qual tem sido o critério de seleção para a seleção de viaturas com objetivo de preservação, efetuamos perguntas sobre qual critério mais adequado para seleção de viaturas para preservação cultural e histórica, onde obtivemos que para 58,8% dos respondedores o critério é que a viatura seja correspondente a veículos já consagrados como veículos icônicos pela sociedade, como exemplo: o fusca, a Kombi, a Toyota, entre outros. Para 20,6% as viaturas devem representar um período histórico consolidado, um programa ou um projeto concluído, e para 17,6% o melhor critério é o tempo é a idade da viatura. Esta análise nos aponta uma coexistência de diversos critérios diferentes para o mesmo objetivo, refletindo, de maneira assertiva e determinante, a falta de processo doutrinário ou normativo para definir e estabelecer critérios para esta fase tão importante do processo.

GRÁFICO 8 – Critérios para seleção de viaturas para preservação



FONTE: Próprio autor, 2022. – Pesquisa mediante Google forms

4.1 BREVE ESTUDO DE CASO

Na pesquisa efetuada, estudamos e analisamos uma coletânea de legislação cultural da Diretoria de Assuntos Culturais do Exército Brasileiro e que demonstra como aquela Instituição Militar regulamentou a matéria e com isto, tem preservado seu patrimônio cultural e histórico. Esta coletânea aglutina 29 textos normativos sobre o tema em 182 páginas e apresenta entre outras normas:

- A Política Cultural do Exército;
- A Diretriz Estratégica da Política Cultural;
- Instruções Reguladoras;
- Portaria Ministerial que cria o Conselho de Assessoramento Cultural;
- Norma de Funcionamento do Conselho de Assessoramento Cultural;
- Instruções Gerais para Criação, e Organização de Espaços Culturais.

Além deste arcabouço normativo, como último registro, a coletânea apresenta um extrato da Diretriz do Comando do Exército, de 3 fev. 03, que insere um composto doutrinário para àquela corporação, (Coletânea da Legislação Cultural, Exército Brasileiro, 2003):

CAMINHOS A SEGUIR: A Diretriz Geral baixada ratifica o que está determinado nas políticas e diretrizes estratégicas, enfatiza algumas como prioritárias e apresenta o pensamento do Comando do Exército sobre temas diversos, julgados importantes, a fim de orientar a Instituição sobre os caminhos a seguir e as alterações de rumos que sejam necessárias.

CULTURA E ENSINO: As áreas ligadas à cultura devem voltar-se para a pesquisa e divulgação da História Militar do Brasil, com foco nos públicos interno e externo, a fim de ressaltar valores cívicos, estimular atitudes positivas, resgatar tradições e afirmar nossa identidade de soldados. Para tanto, não se deve desprezar a realização de convênios e parcerias com os setores público e privado, para o aporte de recursos, sabidamente escassos. É importante, também, pesquisar o histórico das OM e resgatar atos heroicos de militares dos escalões inferiores da escala hierárquica

Esta coletânea nos aponta um caminho já trilhado e consolidado por organização que possui características muito similares à PMPR, tanto no aspecto de estrutura e filosofia organizacional, quanto da amplitude e diversidade de acervo cultural e histórico que possui e preserva.

4.2 PROPOSTA

Da análise de toda a pesquisa realizada: a adoção de método de pesquisa, a pesquisa e revisão bibliográfica, a pesquisa legislativa e normativa, a elaboração de questionário e a sua análise, tivemos condição de sugerir a proposta básica de ações para preservação e conservação de patrimônio cultural e histórico:

- Designação por portaria do Comando Geral da PMPR de comissão transitória para avaliação de todo o cenário de preservação cultural e histórica na corporação com objetivo de diagnosticar e desenvolver a Política Cultural da Polícia Militar do Paraná;
- Ponderação quanto ao caminho a ser seguido: Preservação e conservação interna de patrimônio, Definição de parceria com ente externo para preservação e conservação de patrimônio, ou ainda, se caminho misto;
- Designação de comissão para elaborar estudo de Estado Maior e definir a Diretriz Estratégica da Política Cultural da PMPR;
- Inserção do caminho apontado nas políticas estratégicas da corporação e seu referendo no âmbito doutrinário, para que as ações de conservação e preservação deixem de ser temas marginais e passem a ter o destaque necessário;
- Designação do Conselho Cultural da PMPR;
- Designação de comissões para estudos setoriais e produção de normas reguladoras para todas as diferentes áreas de preservação, tanto para o patrimônio material, quanto para com o patrimônio imaterial;
- No âmbito da preservação de viaturas, nomear comissão para regulamentação de patrimônio com objetivo de criar categoria especial junto ao sistema GMS/GPM, minorando os conceitos de depreciação e possibilitando prorrogação de vida útil de viaturas especiais e de viaturas com interesse de preservação;
- Consolidar normas e ações institucionais para regulamentar todo o tema em estudo;
- Promover a valoração do tema no ambiente de ensino e pesquisa, de forma a ampliar o conhecimento interno, por meio da pesquisa científica e da preservação de patrimônio cultural e histórico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho permitiu uma abordagem mais aprofundada de um tema marginal dentro da complexidade e abrangência das responsabilidades e grandeza da Polícia Militar do Paraná. Desta abordagem verificamos que a preservação de patrimônio cultural e histórico na Corporação tem sido realizada de maneira empírica, por meio do conhecimento individual, da vontade e entendimento personalísticos, apartada de conceitos formais e científicos, motivada pela ausência de normativa própria, havendo inúmeras fragilidades nas formas de preservação adotadas, com possibilidade de avolumar os problemas administrativos na corporação.

A pesquisa efetuada permitiu avaliar a situação atual da preservação de patrimônio cultural e histórico, com ênfase nas viaturas históricas e proporcionou comprovar a existência dos problemas da pesquisa, validando a sugestão de uma proposta básica de ação para regulamentação da matéria.

Vimos que a preservação de viaturas históricas é uma forma de manutenção e preservação da cultura da instituição e que esta preservação vem ocorrendo de forma desordenada, existindo à revelia de previsão normativa, ficando a mercê dos cenários externos que enfatizam a rápida substituição de patrimônio, com risco de experimentarmos uma perda consistente de patrimônio pela falta de política interna que trate a questão, com perda de continuidade nas ações de preservação.

Os problemas advindos do custeio são graves, com potencial de induzir a erros administrativos e atos de improbidade administrativa, por isso, devem ser atacados sem demora, para propiciar a preservação e conservação do patrimônio, sem ferir conceitos modernos de austeridade, transparência e boa gestão administrativa e operacional.

Desta forma, procuramos contribuir para a ampliação do debate, para evidenciar este tema junto ao comando e chamar atenção para esta necessidade premente que é a regulamentação desta área do conhecimento junto à nossa gloriosa Polícia Militar do Paraná. E como referenda Peter Drucker: As decisões são compromissos para ação. E as ações ocorrem sempre no presente, e apenas no presente. Porém, as ações no presente são também o único caminho *para criar o futuro*. (DRUCKER, 2012 p.8).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em 27 fev. 22.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 375 de 19 de setembro 2018. **Institui a política de patrimônio cultural material do Iphan e dá outras providências**. IPHAN, Brasília, DF. 26 de setembro de 2018. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria3752018sei_iphan0732090.pdf. Acesso em 26 jan. 22.

CESÁRIO, Jonas Magno dos Santos. Et al. **Metodologia científica**: Principais tipos de pesquisa e suas características. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 11, Vol. 05, pp. 23-33. 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTE OFICIAL . Instrução Normativa nº 001 de 17 de setembro de 2020. **Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para autorização de manutenções de alto custo nos veículos oficiais**. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-01/Instrucao_001_2020_DETTO.pdf. Acesso em: 25 jan. 22.

DRUCKER, Peter. **Administração na era das grandes transformações**. Rio de Janeiro. Elsevier Editora, 2012.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Coletânea da Legislação Cultural do Exército**. Diretoria de Assuntos Culturais do Exército Brasileiro, 2003. Disponível em: http://www.dphcex.eb.mil.br/images/Secoes/SPPC/EspacosCulturais/Legislacao/Coletanea_Legislacao_Cultural.pdf. Acesso em 25 jan. 22.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Mini Aurélio. **O dicionário da língua portuguesa**. 6 ed. Curitiba, Editora Positivo Ltda, 2004.

GARCES, S. B. B. **Classificação e tipos de Pesquisas**. Universidade de Cruz Alta – Unicruz; Abril de 2010.

MANZINI, E. J. **Tipo de conhecimento sobre inclusão produzido pelas pesquisas**. Rev. bras. educ. espec. vol.17 nº1 Marília jan./abr. 2011.

MARCHESAN, Ana M. Moreira. **A tutela do patrimônio cultural sob o enfoque do direito ambiental**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2007.

OLLAIK, L. G; ZILLER. H. M. **Concepções de validade em pesquisas qualitativas**. Educ. Pesqui. vol.38 no.1 São Paulo. jan/mar. 2012 Epub Feb 09, 2012.

PARANÁ. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Paraná**. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/legislacao/constituicao-estadual> . Acesso em 28 fev. 22.

PARANÁ. Decreto nº 7.339 de 08 de junho de 2009. **Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná**. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Coger/Pagina/Legislacao>. Acesso em 25 jan. 22.

PRAIA, J. F; CACHAPUZ, A. F. C; PÉREZ, D. G. **Problema, teoria e observação em ciência: para uma reorientação epistemológica da educação em ciência**. Ciência & Educação. v.8, nº1, p.127 – 145, 2002.

RIBAS, Giovanna Paola Primor. **A proteção judicial do patrimônio cultural**. Ponta Grossa. Editora UEPG, 2015.

ROMANOWSKI, J. P; ENS, R. **As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação**. Diálogo Educ., Curitiba. v. 6, n.19, p.37-50. set/dez. 2006.

SANTOS, José Luís dos – **O que é cultura**. São Paulo. Editora Brasiliense, 1985.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Bens Culturais e sua proteção jurídica**. 3. ed. amp. atual. Curitiba: Juruá, 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SEAP. Resolução nº 2.434 de 23 de outubro de 2003. **Determina aos órgãos da Administração Direta e Autárquica, que procedam ao recolhimento de todos os veículos de sua frota própria, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de**

1993. Disponível em: <https://www.administracao.pr.gov.br/DETO>. Acesso em 25 jan. 22.

UNESCO. Convenção de 1972. **Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. Convenção Geral da Organização das Nações Unidas.** Disponível em: <https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>. Acesso em 18 jan. 22.

ULLER, A.S.; CARBONAR, M.A.; ULLER, W.; **Preservação do patrimônio local: uma questão para a educação mundial?** Retratando nossa realidade em Ponta Grossa. 1ª Ed. Gráfica Diocesana. Ano 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Manual de normalização.** Curitiba. Editora UFPR, 2022. Disponível em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao>. Acesso em 05 mar. 22.